



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
COE – CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA**

**CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA  
COE - MUNICIPAL DE IBATIBA**

**NOTA RECOMENDATÓRIA Nº 001/2021**

**DISPÕE SOBRE AS RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES CONCERNENTES AOS PROTOCOLOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS GERAIS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O COE – Centro de Operações de Emergência - do Município de Ibatiba/ES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 42, de 16 de março de 2020, se manifesta em defesa do cumprimento dos protocolos de segurança na rede municipal de ensino, do Município de Ibatiba/ES, diante da situação de contenção da pandemia do COVID-19, e;

**Considerando** que o art. 227 da Constituição Federal, que constitui a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes e que a proteção integral deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade;

**Considerando** a Portaria MS/GM, nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** o Decreto Estadual nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 043, de 18 de março de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública no município de Ibatiba em razão mundial causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**COE – CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA**

**Considerando** o Decreto Municipal nº 026/2021, de 16 de março de 2021, que declara Emergência em Saúde Pública no Município de Ibatiba/ES em razão mundial causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 022/2021, de 07 de março de 2021; que dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente do Coronavírus e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 01-R, de 08/08/2020, que estabelece medidas administrativas e de segurança sanitária a serem tomadas pelos gestores das instituições de ensino no retorno às aulas presenciais, e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria Conjunta SESA/SEDU nº 02-R, de 29/09/2020, que estabelece medidas adicionais específicas para instituições de ensino da educação infantil;

**Considerando** a Portaria Conjunta SESA/SEDU nº 03-R, de 08 DE MAIO DE 2021, que altera a Portaria Conjunta SESA/SEDU nº 02-R, de 17 de abril de 2021;

**Considerando** a Nota Técnica COVID-19 nº 82/2020 GEVS/SESA/ES que trata dos procedimentos na ocorrência de casos e surtos de Covid-19 em ambientes escolares da rede pública e privada de ensino;

**Considerando** a Nota Técnica COVID-19 nº 06/2021 GEVS/SESA/ES que aborda a Definição de Casos Operacionais e Critérios de Coleta de Exames para a população capixaba;

**Considerando** todos os esforços que a Secretaria Municipal de Saúde empreende frente à situação de risco e as orientações médicas técnicas/científicas sobre a pandemia do Coronavírus (COVID-19) que se configurou como doença contagiosa, obrigando a existência de cuidados especiais em todo o mundo para a contenção, devendo, em especial, intensificar a proteção integral de todos profissionais e munícipes envolvidos na relação ensino x aprendizagem da rede municipal de educação;

**RESOLVE:**

1 – Recomendar às unidades de ensino, da rede municipal de educação, que suspendam, enquanto perdurar a classificação do município como de RISCO ALTO, toda a atividade educacional coletiva para os discentes do Ensino Fundamental II e Ensino Médio. Podendo realizar atendimento presencial individualizado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**COE – CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA**

2 – Recomendar às unidades de ensino, da rede municipal de educação, que atendam, enquanto perdurar a classificação do município como de RISCO ALTO, a atividade educacional coletiva para os discentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental I com apenas 50% da capacidade da sala de aula.

3 - Recomendar a adoção de medidas de segurança para todos os profissionais da rede municipal de educação. Considerando os protocolos de higienização das estruturas, encaminhado à Secretaria Municipal de Educação. Bem como as demais informações de segurança direcionadas a esta secretaria, através de palestras educativas realizadas pela vigilância sanitária municipal, em especial, em relação à disponibilização e uso adequado de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

4 – Recomendamos como procedimento principal a identificação de pessoas com sinais e sintomas através de uma triagem autodeclarada de alunos, docentes e funcionários. Nesse caso, todos devem ser orientados a se autoavaliar quanto à presença de sinais e sintomas compatíveis com quadro de SÍNDROME GRIPAL (SG), caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Em crianças, além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em Idosos deve-se considerar também os critérios específicos de agravamento como: síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Na suspeita de COVID19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes, conforme Nota Técnica COVID-19 nº 073/2020 – GEVS/SESA/ES, de 11 de setembro de 2020. É obrigatório registrar o caso suspeito imediatamente\* pela plataforma online desenvolvida pelo Governo do Estado do Espírito Santo (<https://escolasegura.sedu.es.gov.br/>).

\*Imediatamente: Até 24h após o seu conhecimento.

5 – Recomendamos como medida primordial, a implementação, na presença de um(a) aluno(a) ou trabalhador da educação com sintomas compatíveis para o COVID-19, do afastamento precoce dessa pessoa. Esse afastamento deve ser antes da confirmação do diagnóstico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**COE – CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA**

6 – Recomendamos reforçar os procedimentos de limpeza e desinfecção nos espaços utilizados por um maior número de pessoas, ou por período de tempo prolongado e que podem representar maior risco de contaminação, tais como: sanitários, locais para refeições, salas de aula, bibliotecas, salas de professores.

7 – Recomendamos realizar adequações em seus espaços físicos a fim de evitar aglomerações e garantir o distanciamento físico de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas.

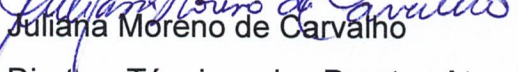
8 – Recomendamos uso obrigatório de máscaras de uso individual, obedecendo às recomendações de troca, higienização e descarte. OBSERVAÇÃO: A instituição de ensino deverá zelar pelo cumprimento das medidas de prevenção e protocolos estabelecidos e supervisionar o uso de máscaras, adotando as tratativas necessárias em caso de descumprimento.


9 – Recomendamos em caso do descumprimento da recomendação nº 8, notificar o servidor. Podendo, inclusive, realizar abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de quaisquer ilícitos para a tomada de sanções que se fizer necessário.


Ibatiba/ES, 28 de maio de 2021.

  
Nilcilaine Hubner Florindo  
Secretaria Municipal de Saúde

  
Solange Souza de A. Paula  
Secretaria Municipal de Educação

  
Juliana Moreno de Carvalho  
Diretor Técnico do Pronto Atendimento  
Municipal

  
Marcos Paula Pereira  
Chefe Divisão Vig. Sanitária

  
Andressa Bonela L. Ramos  
Chefe Seção Vigilância em Saúde